



PROJETO DE LEI 521/2024

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Sonora/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS."

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Sonora/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS."





SONORA/MS, 05 de Novembro de 2024

Poder Executivo
Prefeitura(a)



DOC: 1733475953

PARECER JURÍDICO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º521/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SONORA/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS".

I - O RELATÓRIO

Foi-nos encaminhado pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei supramencionado, para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis. O Projeto n.º521/2024 dispõe sobre o parcelamento de débitos do município de Sonora-MS com o regime próprio de Previdência Social-RPPS.

Na mensagem diz que os referidos débitos são provenientes de pagamento pelo FUNPREV/Sonora de Auxílios Doença e Maternidade do Período de novembro de 2019 a fevereiro de 2021, dizendo que, antes da promulgação da Emenda Constitucional 103/2019, era de responsabilidade do FUNPREV/SONORA e que, com a promulgação da Emenda, passou a ser responsabilidade do município.

Seus artigos, parágrafos e incisos referem-se a autorização do parcelamento, atualização do montante devido, atualização das prestações vincendas, atualização das prestações vencidas. Refere-se, ainda, ao pagamento das prestações dos parcelamentos previstos na referida Lei, que será descontado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Trata, ainda, do vencimento da primeira prestação dos parcelamentos, dentre outros. Acompanha Planilha Anexa.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º521/2024 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 21 de novembro de 2024.

Ver. Dalmi Alves-Tuta
Presidente

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Relator

Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 25/11/2024 09:59

Prazo: 30/11/2024

Comissão: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto



PARECER JURÍDICO

Sonora – MS, 25 de novembro de 2024.

Ofício n.º08/2024

Assunto: Solicitação
(faz).

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, primeiramente agradecer a Vossa Excelência pelos relevantes serviços prestados em nosso município como Deputado Estadual.

Aproveito, ainda, a oportunidade, para solicitar a Vossa Excelência, uma Emenda Parlamentar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para a construção da Casa dos Autistas no município, haja vista Sonora ter um número considerável de crianças com Transtorno do Espectro Autista-TEA. Sem mais, agradeço antecipadamente a Vossa Excelência e reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ver. Veraluce dos Santos Dantas Santos.

Exm.º Sr.
Deputado Estadual
Dr. Luiz Ovando
Campo Grande-MS.





COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Solicitação de parecer: 25/11/2024 10:34

Prazo: 30/11/2024

Comissão: Comissão de Orçamento e Finanças

Status do parecer: Em aberto



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º521/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SONORA/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS".

I - O RELATÓRIO

Foi-nos encaminhado pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei supramencionado, para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis. O Projeto n.º521/2024 dispõe sobre o parcelamento de débitos do município de Sonora-MS com o regime próprio de Previdência Social-RPPS.

Na mensagem diz que os referidos débitos são provenientes de pagamento pelo FUNPREV/Sonora de Auxílios Doença e Maternidade do Período de novembro de 2019 a fevereiro de 2021, dizendo que, antes da promulgação da Emenda Constitucional 103/2019, era de responsabilidade do FUNPREV/SONORA e que, com a promulgação da Emenda, passou a ser responsabilidade do município.

Seus artigos, parágrafos e incisos referem-se a autorização do parcelamento, atualização do montante devido, atualização das prestações vincendas, atualização das prestações vencidas. Refere-se, ainda, ao pagamento das prestações dos parcelamentos previstos na referida Lei, que será descontado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Trata, ainda, do vencimento da primeira prestação dos parcelamentos, dentre outros. Acompanha Planilha Anexa.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º521/2024 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 21 de novembro de 2024.

Ver. Dalmi Alves-Tuta
Presidente

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Relator

Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 25/11/2024 10:56

Prazo: 30/11/2024

Comissão: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º521/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SONORA/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS".

I - O RELATÓRIO

Foi-nos encaminhado pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei supramencionado, para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis. O Projeto n.º521/2024 dispõe sobre o parcelamento de débitos do município de Sonora-MS com o regime próprio de Previdência Social-RPPS.

Na mensagem diz que os referidos débitos são provenientes de pagamento pelo FUNPREV/Sonora de Auxílios Doença e Maternidade do Período de novembro de 2019 a fevereiro de 2021, dizendo que, antes da promulgação da Emenda Constitucional 103/2019, era de responsabilidade do FUNPREV/SONORA e que, com a promulgação da Emenda, passou a ser responsabilidade do município.

Seus artigos, parágrafos e incisos referem-se a autorização do parcelamento, atualização do montante devido, atualização das prestações vincendas, atualização das prestações vencidas. Refere-se, ainda, ao pagamento das prestações dos parcelamentos previstos na referida Lei, que será descontado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Trata, ainda, do vencimento da primeira prestação dos parcelamentos, dentre outros.

Acompanha Planilha Anexa.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º521/2024 encontra-se amparado pelas normas pertinentes em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 21 de novembro de 2024.

Ver. José Fábio dos Santos
Presidente

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator

Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Membro





COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Solicitação de parecer: 25/11/2024 11:03

Prazo: 30/11/2024

Comissão: Comissão de Orçamento e Finanças

Status do parecer: Em aberto

